ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Responsável pela Realização do Estudo:
Rayana Iara Corrêa
Oficial Administrativo
Matrícula nº 114243

Necessidade da Administração Municipal do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, PINTURA E FUNILARIA, EM RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO ATEGO MERCEDEZ-BENZ, PLACA: MJY-4954, PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, dispõe do veículo Atego Mercedez-Benz, caminhão utilizado em serviços relacionados ao transporte e à aplicação de água para atender as necessidades de serviço como abastecimento de água em diversas situações, uso em propriedades rurais, umidificação de ruas, apoio a combate a incêndios, entre outros benefícios e atendimentos a todo o município.

A Secretaria, encontrou necessidade de tornar o caminhão para o formato de “caminhão prancha”, por motivos de ter sido utilizado muito o serviço de transporte de maquinários próprios, e deslocamento, adquirindo serviço de frete terceirizado (por empresa especializada nesse serviço em contrato licitado). A fim de praticar o princípio da economicidade achou-se viável realizar essa mudança, também para melhor ser aproveitada a frota disponível.
A Secretaria possui outro caminhão-pipa, o que continuará a garantir que todos os serviços ligados à aplicação de água, sejam realizados e as demandas continuem sendo atendidas.

Para esse novo uso do veículo, têm como necessidade, a exigência que o veículo esteja em condições adequadas para tráfego, tendo a segurança do condutor como prioridade e preservação do veículo com todos seus sistemas operacionais em bom funcionamento.

Considerando que, apesar de o veículo possuir alguns anos de uso, ele ainda atenderá as demandas esperadas, tornando possível a contenção de gastos excessivos, assim gerando maior economicidade para a Prefeitura Municipal, fortalecendo as estratégias de trabalho da equipe da Secretaria de Infraestrutura e estabelecendo um vínculo satisfatório entre os munícipes e o poder público. Dessa forma vê-se que é de extrema necessidade o encaminhamento deste processo licitatório.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os profissionais a realizarem os serviços requisitados devem ser treinados e qualificados atendendo ao que se espera em relação às melhores práticas do setor e às normas vigentes. Tendo garantia da empresa estar qualificada com as certificações para execução de tal atividade e apresentando produtos e serviços de grande qualidade.
Principalmente estando nos padrões exigidos conforme os ofícios de: instalação da prancha, sendo adequada ao chassi e compatível; respeitando as atualizações vindouras do veículo, quanto aos documentos, vistoria e inspeção veicular.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, conforme prevista no Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Agrolândia, mas sendo passível de ainda assim, estar alinhada com o planejamento desta Administração, com suporte legal, orçamentário e estratégico que respaldam sua realização.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Existem alternativas:

Alternativa 1: continuar adquirindo os serviços de frete para realização de deslocamento e transporte, tendo um gasto significativo elevado, tendo em risco o prazo de validade da licitação, quantitativos, e outros prazos concomitantes à contratação utilizada para o fornecimento deste serviço.

Alternativa 2: equipar a frota da Secretaria de forma a ampliar os serviços prestados, sabendo que é de contínua prestação de serviço acerca do que executa o caminhão d'água, pois, há outro veículo para este fim.
Contar com a disponibilidade do caminhão prancha para executar uma demanda com prontidão e celeridade, tanto que este veículo será de uso exclusivo da Secretaria, não dependendo dos atos decorrentes de emissão de ordem de compra, envio e resposta do fornecedor do serviço.

Pois, em análise diante do exposto, conclui-se e acredita-se que a alternativa 2 seja a mais viável, considerando o princípio da economicidade prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviço especializado em funilaria, pintura e chapeação para alteração de caminhão d'água para caminhão prancha, atendendo variadas expectativas nos serviços como:

- Transporte de máquinas pesadas;
- Apoio às obras públicas;
- Transporte de diversos veículos;
- Atendimentos em situações de emergência;
- Apoio à agricultura (em transporte de implementos agrícolas e equipamentos).

A aquisição desta proposta garantirá benefícios inúmeros para o Município a exemplo de redução dos custos com terceirização de transporte, maior disponibilidade das máquinas para execução dos serviços públicos, agilidade no atendimento das demandas das secretarias, aumento da vida útil das máquinas, evitando deslocamentos por rodagem.

A utilização do caminhão prancha possibilitará o transporte seguro e eficiente de máquinas e equipamentos, reduzindo custos operacionais, melhorando a logística dos serviços públicos e aumentando a capacidade de atendimento das demandas da população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para contratação pretendida têm como parâmetro o que consta no Documento de Formalização de Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total **de 27.917,60 (vinte e sete mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Mas considerando as características dos serviços a serem contratados, o não parcelamento se mostra mais vantajoso para a Administração e viável diante da economicidade, pela organização administrativa de gerir um único contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo licitatório pretende-se assegurar que a proposta selecionada seja apta para gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Espera-se que a possível contratação consiga suprir as necessidades da secretaria, almejando evitar uma contratação com sobrepreço ou com preço inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Municipal indicará seus servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Este estudo identificou que não haverá ações que causem impactos prejudiciais ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 08 de JULHO de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAYANA IARA CORREA
Data: 08/07/2026 11:59:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rayana Iara Corrêa
Oficial Administrativo